



ÓRGÃO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 05 DE OUTUBRO DE 2021 – EDIÇÃO Nº. 302

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 302

LEIS

LEI N.º 872, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Rio Novo Do Sul, associação de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 10 de maio de 2014, sediada à Rua Fernando de Abreu, nº 17, Centro, neste Município, devidamente registrada junto ao Cartório do 1º Ofício de Rio Novo do Sul (ES), sob o n.º 91 - Livro A, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.664.840/0001-29.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 30 de setembro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

LEI N.º 873, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2021 a destinar recursos financeiros na importância de R\$13.916,50 (treze mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) à Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Rio Novo do Sul (ES), associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.664.840/0001-29, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2021, assim identificada:

- Ficha: 663 – 1002.2060800062.059.44504200000.10010000000
- Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 - Unidade Orçamentária 02 – Agricultura
 - Função 20 – Agricultura
 - Subfunção 608 – Promoção da produção agropecuária
 - Programa 0006 – Desenvolvimento econômico e sustentável
 - Projeto/Atividade 2.059 – Auxílio financeiro para associações comunitárias
 - Elemento de Despesa 44504200000 – Auxílios
 - Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2021 na época da liquidação.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 30 de setembro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

LEI N.º 874, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À A ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL HAND TIGERS DE RIO NOVO DO SUL – A.H.T, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2021 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 2.335,59 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em subvenção social, à Associação de Handebol Tigers de Rio Novo do Sul – A.H.T, associação civil, inscrita no CNPJ sob n.º 28.039.296/0001-73, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2021, assim identificada:

- Ficha: 707 – 1102.2781200052.064.33903300000.10010000000
- Órgão 11 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
 - Unidade Orçamentária 02 – Esporte
 - Função 27 – Desporto e Lazer
 - Subfunção 812 – Desporto comunitário
 - Programa 0005 – Cultura, Esporte e Lazer
 - Projeto/Atividade 2.064 – Manutenção e desenvolvimento de ações voltadas para o esporte
 - Elemento de Despesa 33903300000 – Passagens e despesas como locomoção
 - Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2021 na época da liquidação.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 30 de setembro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

DECRETO

DECRETO N.º 672, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, que o calendário nacional indica que o feriado nacional de “Nossa Senhora Aparecida” realizar-se no corrente ano será na terça-feira dia 12 de outubro;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul no dia 11 de outubro de 2021, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2.º As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 05 de outubro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 31, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 24, DE 28 DE
JULHO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 24, de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos inerentes à Tomada de Contas Especial n.º 001/2021, conforme Ofício/CTCE/N.º. 02/2021 de lavra da Presidente da respectiva Comissão de apuração, protocolizado sob n. 005371/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação para a conclusão dos trabalhos iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos trabalhos para a complementação da Tomada de Contas Especial n. 001/2021 conferido pelo art. 3º da Portaria n. 24/2021, de 28 de julho de 2021, por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Rio Novo do Sul/ES, 24 de setembro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 32, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATO ESPECÍFICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

Considerando o Abaixo assinado dos moradores do bairro “Recanto do Sol” – Rua Felipe Marcon, protocolizado sob o nº 004787/2021, alegando descaso por parte da Agente de saúde e;

Considerando o Despacho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a abertura de sindicância para investigar os fatos narrados;

RESOLVE

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de fato comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde, através Abaixo assinado dos moradores do bairro “Recanto do Sol”, que consta no Processo Administrativo nº 004787/2021.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 16/2017, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Rio Novo do Sul/ES, 30 de setembro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 33, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEADep, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal N.º 484/2012 e

CONSIDERANDO, o encerramento do mandato da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório designada pela Portaria Municipal n.º 18/2018,

CONSIDERANDO, o que preceitua o art. 11, §1º da Lei Municipal n.º 484/2012, alterado pela Lei Municipal n.º 574/2014, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para exercer mandato de 03 (três) anos, com início em 01 de Outubro de 2018, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Marcos Vasconcellos Paula – Matrícula n.º 016780;

II – Kátia Regina da Silva Alves Louzada – Matrícula n.º 000299;

III – Ana Paula Louzada Moreira – Matrícula n.º 001856.

Parágrafo único. Exercerão função de suplente os seguintes servidores, em respectiva ordem:

I – Hevelyne Hemerly de Almeida Dutra – Matrícula n.º 030872;
II – Filipe Robson Moulin da Paschoa – Matrícula n.º 037656;
III – José Ricardo Louzada Peixoto – Matrícula n.º 002259.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Rio Novo do Sul/ES, 01 de outubro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2021.060E0500001.09.0057

PROCESSO Nº 005807/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET, NA VELOCIDADE DE 300MBPS CORPORATIVO COM GARANTIA DE 50% DE BANDA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 MESES, a favor da(s) empresa(s) SCHERRERNET INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.565.445/0001-70, no valor global de R\$ 14.484,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de outubro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0137

PROCESSO Nº 005606/2021

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET, NA VELOCIDADE DE 300MBPS CORPORATIVO COM GARANTIA DE 50% DE BANDA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, a favor da(s) empresa(s) SCHERRERNET INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.565.445/0001-70, no valor global de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de outubro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO